



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 28 de novembro de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4414



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 059/2024)	2
RESOLUÇÃO (Nº 060/2024)	4
RESOLUÇÃO (Nº 061/2024)	5
RESOLUÇÃO (Nº 062/2024)	6
RESOLUÇÃO (Nº 063/2024)	7
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90133/2024)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 059/2024)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 59 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMAS

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ALEGRIA DE VIVER- ACAV - EXERCÍCIO DE 2025.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2024, referente a Ata nº 10.

CONSIDERANDO a **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO CMAS Nº 49** de 21 de fevereiro de 2024, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, que dispõe sobre a aprovação da Associação Criança Alegria de Viver (**ACAV**) como entidade de assistência social do município de Amargosa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o Acordo de Cooperação, através da oferta de gêneros alimentícios em tipo e quantidade disposto no Plano de Trabalho da Associação, não ultrapassando o valor de R\$7.200 (sete mil e duzentos reais) anual, entre o



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

município de Amargosa/SEMAS (Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação) e a ACAV, para o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

RESOLUÇÃO (Nº 060/2024)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 60 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMAS

***“Dispõe sobre a aprovação do Acordo de
Cooperação da ABIG - Associação
Beneficente Irmã Gertrudes- EXERCÍCIO
DE 2025. ”***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS,
Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas
competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião
ordinária do dia 13 de novembro de 2024, referente a Ata nº 10.

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, que dispõe sobre o
regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade
civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público
e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em
planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em
acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de
cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de
1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o Acordo de Cooperação entre a
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a ABIG - Associação Beneficente
Irmã Gertrudes - para o exercício 2025, conforme Plano de Trabalho apresentado pela
instituição, com custeio de gêneros alimentícios, combustível e uma servidora de nível
médio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

RESOLUÇÃO (Nº 061/2024)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMAS

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Colaboração com a ABIG- Associação Beneficente Irmã Gertrudes- Exercício 2025”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2024, referente a Ata nº 10.

CONSIDERANDO a **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o Termo de Colaboração entre a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a ABIG - Associação Beneficente Irmã Gertrudes - para o exercício 2025, conforme repasse das parcelas de PAC-I do Fundo Estadual de Assistência Social, totalizando o valor de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

RESOLUÇÃO (Nº 062/2024)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 62 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMAS

“Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação da AFAGO – Associação de Familiares e Amigos de Pessoas Especiais - EXERCÍCIO DE 2025. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2024, referente a Ata nº 10.

CONSIDERANDO a **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o Acordo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a AFAGO - Associação de Familiares e Amigos de Pessoas Especiais - para o exercício 2025, conforme Plano de Trabalho da instituição, que contempla o custeio com aluguel da sede da AFAGO, despesas de água, luz, dedetização e uma servidora de nível médio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

RESOLUÇÃO (Nº 063/2024)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 63 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMAS

**“DISPÕE SOBRE O PRAZO DE
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
EVENTUAL NA MODALIDADE
AUXÍLIO MORADIA.”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2024, referente a Ata nº 10.

CONSIDERANDO a LEI 562, DE 06 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de assistência social no Município de Amargosa (BA) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Artigo 6º em seu § 2º, que regulamenta que a concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo Poder Executivo Municipal, por ato de sua competência, observada a disponibilidade de recursos destinados para esta ação governamental na lei orçamentária anual, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 de 27 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação da forma de concessão através de pecúnia do benefício Eventual em situação de vulnerabilidade temporária na modalidade moradia.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o prazo para concessão do benefício eventual na modalidade auxílio moradia pelo período de 3 (três) meses, podendo ser renovado por até 2 (duas) vezes de igual período, chegando a, no máximo, 9 (nove) meses, mediante análise e parecer da equipe técnica, e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

Parágrafo único: Em casos de calamidade, a concessão poderá ser renovada por até 3 (três) vezes de igual período, chegando, no máximo a 12 (doze) meses, sendo necessário análise e parecer da equipe técnica e da Defesa Civil do município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90133/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90133/2024

Processo Administrativo 28.094/2024

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **03/12/2024**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2024/311>, **PNCP:** 13825484000150-1-000311/2024, **OBJETO:** Aquisição de Placas veiculares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP, Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, e Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior. Prefeito Municipal.